

CONTRATO DE REGISTRO DE MARCA

**RESUMO DO QUE VOCÊ VAI ASSINAR**

| **Serviços Contratados**   * **Cláusula 1** | Este contrato contempla a entrega do seguinte serviço:   * X (XX) acompanhamento de registro de marca. * Dúvidas via WhatsApp ([+55 11 99263-3247)](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511992633247) * Acesso via plataforma ([https://safie.agidesk.com](https://safie.agidesk.com/br)) |
| --- | --- |

| **Preço da Contratação**   * **Cláusula 2** | **R$XXXXXX (por extenso).**   * **Vencimento em:** A primeira parcela deverá ser paga em até 48h da assinatura deste contrato e as demais parcelas até o dia X de cada mês. * **Em caso de atraso:** correção pelo IPCA, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).   Pagamento efetuado através do link enviado por e-mail, obrigatoriamente.  A nota fiscal é enviada apenas após a confirmação do pagamento. |
| --- | --- |

| **Vigência do Contrato**   * **Cláusula 5** | O presente contrato possui vigência até o deferimento da marca ou até a decisão de segunda instância administrativa do INPI, em decorrência de interposição de recurso contra o indeferimento da marca. |
| --- | --- |

**CONTRATO DE REGISTRO DE MARCA**

**[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir], com sede na [endereço completo, com CEP], aqui representada por [Nome Completo], número de telefone [inserir] e endereço de e-mail principal [inserir], denominado aqui apenas como **Contratante**.

**ITALO SOUZA CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.924.976/0001-72, aqui representada por **ÍTALO SOUZA CUNHA**, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional São Paulo sob o nº 418.966, e, **LUCAS MAGALHÃES MANTOVANI CÉSAR,** advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Goiás sob o nº 54.366, denominado aqui apenas como **SAFIE**.

**SAFIE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.224.278/0001-92, sediada à Av. Brigadeiro Faria Lima, Conj. 1102, Jardim Paulistano, CEP nº 01452922, São Paulo-SP, endereço eletrônico para comunicações [contato@safie.com.br](mailto:contato@safie.com.br) e telefone +55 11 99263-3247, na qualidade de **Interveniente Anuente**.

1. **Considerando que** as **Partes** assinam este **Contrato** de boa-fé, livremente, estando cientes dos seus termos e certificando-se de que este representa as suas vontades.
2. **Considerando que** este **Contrato** é regido supletivamente pelas normas brasileiras, em especial o Código de Ética da Profissional, o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, o Código Civil, a Lei de Liberdade Econômica e a Constituição Federal.
3. **Considerando que** a **SAFIE** oferece infraestrutura para empresas através de um backoffice jurídico full service via plataforma digital de acompanhamento de demandas (“Plataforma”).

As **Partes** qualificadas acima, denominadas individualmente como “**Parte**” ou apenas **CONTRATANTE** e **SAFIE**, de forma justa, têm entre si o presente **Contrato**, conforme as cláusulas e condições a seguir.

1. **DO OBJETO DESTE CONTRATO**
   1. O objeto do presente **Contrato** é a prestação de serviço de registro de marca completo pela **SAFIE** à **CONTRATANTE**, atendendo às suas necessidades, conforme especificado no quadro resumo acima.
   2. Os serviços acima incluem o acompanhamento e assessoria em todas as etapas do INPI até a decisão de mérito do pedido. O que inclui recursos, respostas às oposições e petições ao INPI no processo depositado. São as etapas do registro de marca:
      1. Busca prévia: verificação da existência de marcas registradas iguais ou semelhantes à que se deseja registrar.
      2. Depósito do pedido: preenchimento do formulário e pagamento das taxas para protocolar o pedido de registro.
      3. Exame formal: verificação da documentação e dos requisitos formais do pedido.
      4. Publicação do pedido: divulgação do pedido de registro na Revista da Propriedade Industrial (RPI) para que terceiros possam se opor.
      5. Oposição: prazo para que terceiros possam apresentar oposição ao registro.
      6. Exame de mérito: análise do pedido de registro em relação aos requisitos legais.
      7. Concessão ou indeferimento do registro: decisão do INPI quanto à concessão ou indeferimento do registro de marca.
   3. O acompanhamento da entrega deverá ser realizado, obrigatoriamente, através da Plataforma ([https://safie.agidesk.com](https://safie.agidesk.com/br)), conforme orientações da **SAFIE**.
   4. Registros extras podem ser solicitados e contratados via alteração deste mesmo contrato, aplicando a estes os mesmos termos.
2. **DO VALOR E DO PAGAMENTO**
   1. Pelos serviços aqui contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **SAFIE** o valor total de **R$XXXXXX (por extenso)**, em **XX** parcelas de **R$XXXXXX** cada. Sendo que a primeira parcela deve ser paga pela **CONTRATANTE em até 48h** após a assinatura deste **Contrato**. As demais parcelas serão pagas todo dia **XX** de cada mês.
      1. O pagamento da remuneração acima ajustada deverá ser feito através do link enviado ao e-mail informado pela **CONTRATANTE** no momento da contratação.
      2. Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será corrigido pela variação pro-rata do IPCA, acrescido de juros de **1% (um por cento)** ao mês e multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor inadimplido.
   2. O início dos serviços está condicionado ao pagamento integral do valor da contratação ou da primeira parcela em sua totalidade. O inadimplemento que não seja regularizado pela **CONTRATANTE** em até 15 dias após a data de vencimento autoriza a suspensão dos serviços.
   3. No preço previsto na **Cláusula 2.1**, não estão incluídas as despesas extras, como deslocamentos ou diligências extraordinárias, que deverão ser pagas à parte pela **CONTRATANTE**.
   4. No preço previsto na **Cláusula 2.1,** não estão incluídas as Guias de Recolhimento da União (GRU) que deverão ser pagas pela **CONTRATANTE** durante o curso do processo de registro de marca.
3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES**
   1. As **Partes** deverão observar os deveres da probidade, boa-fé e razoabilidade na interpretação e execução dos termos e condições previstos neste **Contrato**.
   2. As **Partes** se comprometem a prestar todas as informações de maneira clara e suficiente para o entendimento, visando sempre o melhor resultado possível.
   3. As **Partes** se comprometem a comparecer às reuniões previamente agendadas e comunicar, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas, a necessidade de remarcar qualquer reunião.
      1. A **Parte** que solicitar a remarcação deverá propor um novo dia e horário.
   4. A **SAFIE** **não** se obriga a se comunicar com ambos os **CONTRATANTES**. A **CONTRATANTE** que eventualmente receber as comunicações da **SAFIE** deverá, em observância à boa-fé e considerando os melhores interesses, comunicar as decisões e conteúdo das reuniões ao outro contratante.
   5. A **CONTRATANTE** declara ciência de que é seu dever exclusivo realizar todos os pagamentos das GRU´s enviadas pela **SAFIE**. Inclusive, mas não se limitando, a GRU de concessão do registro de marca, sob pena de arquivamento do processo.
      1. A título de esclarecimento, caso o registro de marca da **CONTRATANTE** seja arquivado, todo o processo estará perdido. Sendo assim, caso a **CONTRATANTE** queira registrar a marca novamente será preciso entrar com um novo processo.
   6. A **CONTRATANTE** expressa a anuência de que a análise de viabilidade realizada pela **SAFIE** não garante o deferimento do registro de marca pleiteado. Desse modo, mesmo que a análise de viabilidade demonstre um resultado positivo, o registro da marca poderá ser indeferido pelo INPI, o que não será de responsabilidade da **SAFIE**.
   7. Neste ato, a **CONTRATANTE** expressa anuência de que o processo de registro de marca possui prazos previamente fixados pelo INPI. Sendo assim, caso a **CONTRATANTE** não retorne o contato da **SAFIE** em tempo hábilpara dar andamento no processo e o prazo se esgote, a inobservância do prazo será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.
4. **ENTREGA DE DOCUMENTOS**
   1. A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer à **SAFIE** quaisquer documentos, dados ou informações que sejam necessários para a prestação dos serviços objeto do presente **Contrato**, sempre que solicitados pela **Plataforma** ou por outros meios de comunicação adotados oficialmente entre as **Partes**.
      1. A **SAFIE** não se responsabiliza por documentos, dados ou informações equivocadas ou desatualizadas fornecidas pela **CONTRATANTE**, sendo sua exclusiva responsabilidade entregar as informações solicitadas de forma correta e atualizada.
      2. É dever da **CONTRATANTE** informar à **SAFIE** sempre que seus dados forem modificados, obrigação que se estende a qualquer outra informação que seja utilizada para prestação dos serviços.
   2. A requisição de documentos deverá ser feita **via Plataforma** e a **CONTRATANTE** deverá enviá-los em qualidade o suficiente para a compreensão.
      1. A **SAFIE** poderá requisitar novo envio para maior clareza e leitura dos documentos.
   3. A **SAFIE** não se responsabiliza por atrasos ou quaisquer problemas relacionados aos serviços prestados quando estes forem causados pela inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**.
5. **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DO CONTRATO**
   1. O **Contrato** terá vigência a partir da assinatura deste instrumento até o deferimento da marca ou até a decisão de segunda instância administrativa do INPI, em decorrência de interposição de recurso contra o indeferimento da marca.
      1. A **CONTRATANTE** declara ciência de que, após o deferimento da marca ou a decisão do recurso administrativo, a **SAFIE** não realizará qualquer acompanhamento e/ou monitoramento do seu registro de marca. Salvo se as **Partes** acordarem sobre esse novo serviço em contrato apartado.
   2. Findo o período mencionado na cláusula 5.1, este contrato estará automaticamente encerrado.
6. **DA RESCISÃO**
   1. **Rescisão por justa causa.** A inobservância de qualquer **Cláusula** deste instrumento, que não seja sanada no prazo de **15 (quinze)** dias após a notificação, acarretará a rescisão deste **Contrato**.
      1. Na hipótese de rescisão por justa causa, a **Parte Infratora** deverá pagar uma multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor do **Contrato**.
      2. Ocorrida a rescisão por justa causa, a **SAFIE** irá solicitar a destituição como procurador no processo de registro de marca e a partir da data de assinatura do distrato contratual, a **SAFIE** não terá qualquer obrigação em relação ao processo, seja a juntada de manifestação ou emissão de GRU´s, o que será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.
      3. Caso a **CONTRATANTE** se recuse a arcar com os custos para destituição do procurador no processo de registro de marca, a **SAFIE** ficará autorizada a desistir do pedido de registro.
   2. **Rescisão sem justa causa.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **Contrato** a qualquer momento, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, durante os quais as suas obrigações deverão ser cumpridas normalmente.
      1. Na hipótese de rescisão sem justa causa, a **CONTRATANTE** deverá realizar o pagamento de multa equivalente a **30% (trinta por cento)** do valor total do **Contrato**.
      2. Ocorrida a rescisão sem justa causa, a **CONTRATANTE** deverá pagar a GRU para o pedido de destituição da **SAFIE** como procurador. Após o pagamento, a **SAFIE** irá solicitar a destituição como procurador no processo de registro de marca e a partir da data de assinatura do distrato contratual, a **SAFIE** não terá qualquer obrigação em relação ao processo, seja a juntada de manifestação ou emissão de GRU´s, o que será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.
   3. O **Contrato** poderá ser rescindido por qualquer uma das **Partes** nos seguintes casos:
      1. Dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerimento ou decretação de falência de qualquer das **Partes**.
      2. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, assim definidos na legislação vigente, que impeça a execução do **Contrato** pelo prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos.
   4. A **SAFIE** poderá rescindir este **Contrato** a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 7 dias.
   5. Em qualquer das formas de rescisão, caso o valor disposto na **cláusula 2** tenha sido pago integralmente, a **SAFIE** se compromete a entregar o serviço contratado ou a restituir, em até 15 dias úteis, o valor proporcional, de acordo com os serviços ainda não entregues, sem prejuízo das penalidades previstas nesta **Cláusula 6.**
7. **PROPRIEDADE INTELECTUAL**
   1. A **SAFIE** reconhece e aceita que todas as imagens, marcas e nomes ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da **CONTRATANTE**, são e permanecerão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.
   2. As obrigações desta **Cláusula** continuarão além do término deste **Contrato**, quer as obras sejam patenteáveis ou registráveis quer não e serão obrigatórias também para os designados das **Partes** sejam eles, herdeiros, executores, administradores e outros representantes legais**.**
   3. A **PARTE** que fornecer imagem, texto ou qualquer outra propriedade intelectual e/ou autorais de terceiros, será responsável pelo respectivo pagamento de licença de uso, royalties, direito de uso de imagem e afins.
   4. A **CONTRATANTE** deverá fornecer acesso ao nome da marca, logo e elemento figurativo, bem como ao manual de marca, caso haja.
   5. A **CONTRATADA** está autorizada a utilizar os materiais desenvolvidos no âmbito deste **Contrato** para a **CONTRATANTE**, independente de anuência desta, a fim de compor seu portfólio profissional.
   6. A **CONTRATADA** garante e assegura a originalidade e autoridade de todos os conteúdos produzidos em decorrência deste **Contrato**, sendo a única responsável em caso de violação de propriedade intelectual de terceiros referente aos conteúdos produzidos no âmbito deste **Contrato**.
8. **TRATAMENTO DE DADOS**
   1. As **Partes** se comprometem a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), especialmente para que sejam cumpridos integralmente os deveres de cada um dos agentes de tratamento impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados, inclusive no que se refere à existência de hipótese legal para tratamento dos Dados.
   2. A subcontratação de alguns serviços pelas **Partes** não exonera ou diminui sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações aqui previstas, uma vez que permanecem as **Partes** obrigadas a monitorar a conformidade das suas práticas com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento.
   3. Qualquer **Parte** poderá realizar a transferência de dados para fora do território brasileiro, desde que para entidades ou organismos internacionais localizados em países que observem um grau de proteção de dados pessoais adequado ou que garantam o cumprimento dos princípios, direitos e regime de proteção de dados das legislações de privacidade aplicáveis, através de contrato.
   4. A **CONTRATANTE** deve garantir a licitude e a regularidade do tratamento de dados pessoais (incluindo a sua coleta e utilização para finalidades específicas), atuando como controladora de dados, nos termos da LGPD.
   5. A **SAFIE**, por outro lado, na condição de operadora de dados, deverá limitar-se exclusivamente ao tratamento das informações para a prestação dos serviços contratados e em atendimento às instruções da **CONTRATANTE**.
   6. Cada **Parte** será responsável pelos Dados Pessoais que tratar no âmbito da execução deste Contrato, bem como sobre Incidentes de Segurança dentro da sua esfera de atuação.

* + 1. As **Partes** concordam em indenizar, defender e isentar totalmente a outra **Parte** seus diretores, gerentes, funcionários e representantes por e contra toda e qualquer perda, dano, taxa, desembolso, penalidade, multa, juros, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da outra **Parte** por sua culpa, inclusive quando decorrentes (i) da violação das Leis de Privacidade e Segurança aplicáveis; (ii) da alteração indevida, perda ou má utilização, incluindo qualquer exposição acidental ou proposital de Dados Pessoais.
    2. Caso qualquer das **Partes** seja demandada por qualquer pessoa, autoridade, entidade, pública ou privada, em razão de vazamento de Dados Pessoais que estavam sob o armazenamento da outra **Parte**, fica garantido à **Parte Violada** o direito de denunciação da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil, bem como, nos casos permitidos, assegurado também o direito ao regresso.
    3. As obrigações aqui previstas são independentes e sem prejuízo de quaisquer outros direitos da referida **Parte** de acordo com este Contrato, a LGPD, as Leis de Privacidade e Segurança ou qualquer outra lei.
  1. Ao término ou rescisão deste Contrato por qualquer motivo, quanto à retenção de Dados Pessoais, a **SAFIE**, mediante prévio e expresso aviso da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá cessar o Tratamento de Dados Pessoais e (i) devolver todos os arquivos, registros, cópias e o backup, se houver; ou (ii) eliminá-los de forma certificada, a critério da **CONTRATANTE**. Esta obrigação não se aplica aos Dados Pessoais que forem indispensáveis ao cumprimento de alguma obrigação remanescente pela **SAFIE**, o que será devidamente informado quando do término ou rescisão do Contrato.
  2. As obrigações desta Cláusula são irrevogáveis e irretratáveis, e continuarão em vigor por tempo indeterminado após a rescisão do presente Contrato.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A comunicação entre as **Partes** deve se dar, oficialmente, pela Plataforma ([*safie.agidesk.com*](http://safie.agidesk.com)), por e-mail, pelo WhatsApp institucional da **SAFIE** (+55 11 99263-3247) ou vídeo-conferências online - nessa ordem, preferencialmente.
      1. Eventuais grupos de *WhatsApp* formados entre as **Partes** são considerados meio de informação informal. Assim, prevalecerá o que for estabelecido através dos meios previstos no *caput*.
   2. O presente **Contrato** não tem caráter personalíssimo e a **SAFIE** poderá subcontratar profissionais para atendimento das demandas, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados por estes.
   3. Não se estabelece através deste **Contrato** qualquer vínculo de natureza trabalhista.
   4. As **Partes** são responsáveis por suas obrigações tributárias, pagamentos e impostos e encargos sociais, isentando-se mutuamente por quaisquer irregularidades ou passivos dessa natureza.
   5. As **Partes** elegem o **Foro da cidade de** **São Paulo-SP** como competente para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente **Contrato**, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
   6. **Assinatura Eletrônica**: As **Partes** expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil (art. 784, §4º, CPC e Lei 14.063/20).

Com base na descrição fornecida, o tipo de contrato adequado para o registro da marca da empresa seria o Contrato de Prestação de Serviços de Registro de Marca. Abaixo, segue um modelo desse tipo de contrato:  
  
Contrato de Prestação de Serviços de Registro de Marca  
  
Pelo presente instrumento particular, de um lado, [Nome da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, [Nome da Empresa Especializada em Registro de Marcas], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Especializada], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:  
  
Cláusula 1ª - Objeto  
1.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de consultoria e assessoria para o registro da marca da CONTRATANTE perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, conforme especificações acordadas entre as partes.  
  
Cláusula 2ª - Obrigações da CONTRATADA  
2.1 A CONTRATADA se compromete a realizar todos os procedimentos necessários para a obtenção do registro da marca da CONTRATANTE, incluindo o pagamento de taxas, análise da viabilidade da marca, análise de conflitos e demais ações pertinentes ao processo de registro.  
  
Cláusula 3ª - Obrigações da CONTRATANTE  
3.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a realização do registro da marca, bem como arcar com as despesas relacionadas ao processo, conforme orçamento previamente aprovado.  
  
Cláusula 4ª - Vigência  
4.1 O presente contrato terá vigência a partir da assinatura das partes e permanecerá em vigor até a conclusão do registro da marca da CONTRATANTE.  
  
Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.  
  
[Local], [Data]  
  
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante da CONTRATANTE] [Assinatura do Representante da CONTRATADA]   
  
Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Nome:   
CPF:   
  
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:   
  
  
Este é um modelo genérico e é importante revisar e adaptar o contrato conforme a realidade e necessidades específicas das partes envolvidas. Recomenda-se sempre a consulta a um advogado especializado em propriedade intelectual para revisão e orientação adequada.